

Processo n.: @CON 20/00687339

Assunto: Consulta sobre atualização de auxílio-saúde em razão de Resolução do CNJ anterior a Lei Complementar n. 173/2020

Interessado: Ricardo José Roesler

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1130/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os requisitos e formalidades estabelecidos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06, de 28 de dezembro de 2001), com redação dada pela Resolução n. TC-158/2020.

2. Responder a presente Consulta nos seguintes termos:

2.1. O inciso VI do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020 vedou a concessão de reajustes de verbas remuneratórias ou indenizatórias, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado, de determinação legal anterior à calamidade e aqueles concedidos aos profissionais de saúde e de assistência social que atuam no combate à pandemia do SARS - CoV-2 (Covid-19). Portanto, não há óbice para a instituição de programa de assistência à saúde suplementar de magistrados e servidores do Poder Judiciário, nos termos da Resolução n. 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, pois se trata de concessão derivada de norma editada anteriormente à eficácia temporal da norma complementar federal, observadas a disponibilidade orçamentária e suas repercussões futuras.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, do *Relatório DAP/COAPII/DIV3 n. 7223/2020* e do *Parecer MPC/2502/2020*, ao Sr. Ricardo José Roesler - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e à Coordenadoria de Jurisprudência deste Tribunal (COJUR).

Ata n.: 44/2020

Data da sessão n.: 07/12/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, César Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CÉSAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC